

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202212/0174

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Ministério da Administração Interna

**Orgão / Serviço:** Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 1.268,04€ ou a detida na situação jurídico-funcional de origem

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

Execução de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

- Caracterização do Posto de Trabalho:**
- a) Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, com especial incidência no direito rodoviário, contraordenacional e administrativo;
  - b) Emitir pronúncia, parecer ou informação sobre quaisquer assuntos ou questões submetidas no âmbito da prossecução das atribuições desta Autoridade;
  - c) Realizar estudos e outras tarefas de natureza jurídica no âmbito da prossecução das atribuições desta Autoridade;
  - d) Elaborar propostas de pronúncia em sede de processo judicial ou contencioso administrativo;
  - e) Analisar e interpretar, com vista à emissão de parecer ou informação, a regulamentação e legislação da Administração Pública em geral e do demais enquadramento jurídico que se venha a manifestar necessário;
  - f) Elaborar e apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados, bem como realizar a instrução de processos de âmbito disciplinar.
  - g) Elaborar propostas de esclarecimento a cidadãos e outras entidades em matéria de legislação rodoviária e procedimento contraordenacional.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

- Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**
- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Direito

**Grupo Área Temática**

Direito, Ciências Sociais e Serviços

**Sub-área Temática**

Direito

**Área Temática**

Direito

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	3	Parque de Ciências e Tecnologia de Oeiras - Avenida de Casal de Cabanas - Urbanização de Cabanas Golf, nº 1	Barcarena	2734505 BARCARENA	Lisboa	Oeiras

**Total Postos de Trabalho: 3**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** [recrutamento@ansr.pt](mailto:recrutamento@ansr.pt)

**Contacto:** 214236947

**Data Publicitação:** 2022-12-07

**Data Limite:** 2022-12-22

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 23226/2022, publicado no DR, n.º 235, 2.ª série, de 7 de dezembro

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções no Núcleo de Apoio Jurídico da Divisão de Apoio e Desenvolvimento Organizacional. 1 – Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da ANSR, Eng.ª Ana Tomaz, de 7 de setembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 – O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP); pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria) e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única), nas suas atuais redações. 3 - Para os efeitos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas na ANSR, pelo que o presente processo de recrutamento assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses. 4 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei nº 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), nos termos da redação atual da alínea i) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, a

verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido. 5 – Número de postos de trabalho a ocupar: O procedimento concursal visa o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 6 – Local de Trabalho: Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, Av. Casal de Cabanas, n.º 1, 2734-507 Barcarena. 7 – Caracterização dos postos de trabalho: Execução de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente: a) Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, com especial incidência no direito rodoviário, contraordenacional e administrativo; b) Emitir pronúncia, parecer ou informação sobre quaisquer assuntos ou questões submetidas no âmbito da prossecução das atribuições desta Autoridade; c) Realizar estudos e outras tarefas de natureza jurídica no âmbito da prossecução das atribuições desta Autoridade; d) Elaborar propostas de pronúncia em sede de processo judicial ou contencioso administrativo; e) Analisar e interpretar, com vista à emissão de parecer ou informação, a regulamentação e legislação da Administração Pública em geral e do demais enquadramento jurídico que se venha a manifestar necessário; f) Elaborar e apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados, bem como realizar a instrução de processos de âmbito disciplinar. g) Elaborar propostas de esclarecimento a cidadãos e outras entidades em matéria de legislação rodoviária e procedimento contraordenacional. 8 – Perfil valorizado: a) Experiência em direito contraordenacional e administrativo superior a três anos; b) Experiência em contencioso administrativo superior a 2 anos; c) Pós-Graduação em Direito Administrativo ou Mestrado em Direito; d) Bons conhecimentos de, pelo menos, uma língua estrangeira, preferencialmente inglês, francês ou castelhano. 9 – Posicionamento remuneratório de referência: O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a 2.ª posição da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, ou, sendo superior, a detida pelo(a) candidato(a) na situação jurídico-funcional de origem. 10 – Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo para apresentação de candidatura. 10.1 – Requisitos gerais de admissão: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP. 10.2 – O recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 10.3 – De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 11 – Nível habilitacional: Os candidatos deverão estar habilitados com licenciatura na área de Direito (380), não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 12 — Forma e prazo para apresentação de candidatura: 12.1 — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento do formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, em <http://www.ansr.pt>, na área de Recursos Humanos, devendo os candidatos identificar no referido formulário o número de aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a que se candidata, sob pena de exclusão. 12.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: a) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a); b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalhos a concurso, com indicação da sua duração; d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, atualizada (com data posterior à do presente aviso), que comprove a carreira e categoria em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menção qualitativa e quantitativa obtida) relativa aos três últimos períodos avaliativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação nesse(s) período(s); e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o(a) candidato(a) exerce funções ou de origem (com data posterior à do presente aviso), com a descrição do conteúdo funcional, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas. 12.3 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do

artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 12.4 — A candidatura deve ser remetida por correio eletrónico para o seguinte endereço: recrutamento@ansr.pt. 12.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. 12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 12.7 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. 13 — Métodos de Seleção: A aplicação dos métodos de seleção será efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista de avaliação de competências (EAC), com as seguintes ponderações: a) PC (70%) + EAC (30%) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP; b) AC (70%) + EAC (30%) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 13.1 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC). 13.2 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. 13.2.1 — A prova de conhecimentos, com a duração máxima de 90 minutos, será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação mencionada no ponto seguinte, incluindo as alterações legislativas que sobre a legislação tenha recaído e ou venha a recair até à data da realização da prova. 13.2.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação: Legislação recomendada para as questões de enquadramento geral: - Estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2012 de 12 de março; - Estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas da ANSR, fixada pela Portaria n.º 163/2017 de 16 de maio; - Unidades orgânicas flexíveis da ANSR, definidas pelo Despacho n.º 7759/2017, de 4 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 7348/2019, de 20 de agosto; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP., aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. Legislação/Bibliografia recomendada para as questões de enquadramento específico: - Convenção Sobre a Circulação Rodoviária, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 107/2010, de 13 de setembro de 2010; - Convenção Sobre a Sinalização Rodoviária, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 92-A/2009, de 28 de setembro de 2009; - Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio de 1994, na sua atual redação; - Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual; - Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação; - Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto 39987, de 22 de dezembro de 1954, na sua atual redação; - Regulamento Legal da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua atual redação; - Regime de inspeções técnicas de veículos a motor e seus reboques, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, na sua redação atual; - Regime do Sistema de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua atual redação; - Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril; - Portaria n.º 311-B/2005, de 24 de março; - Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/2017, de 11 de outubro; - Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito, aprovado pela Portaria n.º

472/2007, de 15 de junho, na sua atual redação; - Transporte coletivo de crianças, aprovado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual; - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, na sua atual redação; - Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro; - Decreto-Lei n.º 207/2005, de 29 de novembro; - Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação; - Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua atual redação; - Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua atual redação; - Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, na sua redação atual; - Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; - Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, na sua redação atual; - Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966, na sua redação atual; - Lei de Acesso aos Documentos da Administração, aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação atual. 13.3 – Avaliação Curricular (AC): Aplicável aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho publicitados, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. 13.3.1 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos face às tarefas descritas no ponto 7 deste Aviso, designadamente: a) Habilitação académica; b) Formação profissional, relevando a relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; d) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 13.4 - Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo estas as seguintes: a) Conhecimentos especializados e experiência; b) Iniciativa e autonomia; c) Relacionamento interpessoal; d) Tolerância à pressão e contrariedades. 13.5 – Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderada e expressa até às centésimas. 13.6 - Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte e, quando aplicável, os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção. 14 – Composição do júri: Presidente: Isabel Maria Arega Ricardo Mendes Delgado, Coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico; 1.º Vogal efetivo: Ricardo Araújo Fonseca, Gestor da Área de Contratação, Apoio Jurídico e Informática; 2.º Vogal efetivo: Lina Paula Rodrigues Marques Afonso, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos, Formação, Segurança e Saúde no Trabalho; 1.º Vogal suplente: Ana Luísa de Oliveira Sá Teixeira, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, Formação, Segurança e Saúde no Trabalho; 2.º Vogal suplente: Maria Cristina Carvoeiras Duarte dos Santos, Técnica Superior do Núcleo de Apoio Jurídico. 14.1 A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. 15 – Notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação das candidaturas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico. 16 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ansr.pt](http://www.ansr.pt). 17 - A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = PC \text{ ou } AC (70\%) + EAC (30\%)$ , sendo: CF – Classificação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. 17.1 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria. 17.2 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão,

sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supracitado. 18 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico. 19 – Após homologação, a lista unitária de ordenação final é notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico. 19.1 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ansr.pt](http://www.ansr.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 20 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal. 21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”. 22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

### Observações

---

Existem facilidades de transporte, com ligações aos principais interfaces de transportes públicos da região e a Lisboa.

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Terminó da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

#### Recrutados

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**